



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS DO PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE ALAGOAS

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS APRESENTADAS À TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMAR O FÓRUM DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA E PARA A EXECUÇÃO DE UMA CERCA NO TERRENO DE PROPRIEDADE DO PODER SITUADO NA COMARCA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, QUE SERÁ DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM, NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Aos 23 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2015 (dois mil e quinze), as 9h, no Auditório do Pleno Desembargador Gerson Omena Bezerra, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 1º andar, Anexo II ao Prédio-Sede deste Tribunal, Centro, Maceió/AL, esteve reunida a Comissão de Licitação de Obras do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, instituída pela Portaria nº 194 de 02 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 649 de 9 de abril de 2015, com a finalidade de receber, abrir e julgar a habilitação e as propostas concernentes à contratação em epígrafe, conforme documentos anexos ao processo. O aviso de convocação do certame foi publicado no jornal Tribuna Independente e no Diário de Justiça Eletrônico, bem como divulgação e disponibilização do edital no site: www.tjal.jus.br, para quaisquer interessados em participar do certame. Compareceram ao certame as empresas: **KOD ENGENHARIA LTDA-EPP**, representada pelo seu sócio-proprietário Sr. Hugo Rafael Barros Pereira, **SELETA MT CONSTRUTORA LTDA-EPP**, representada por seu procurador Sr. Claudio Cristoph de Cerqueira, **SPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, representada por seu procurador Sr. Myllen da Silva Oliveira, **JEB CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA-ME** representada pelo seu procurador Sr. Erisvânio Carvalho Barbosa e **MAT CONSTRUTORA LTDA-EPP**, representada pelo seu procurador Sr. André Costa de Magalhães Oliveira. Consignamos que todas as licitantes supracitadas estão devidamente credenciadas e que apresentaram os documentos de que se enquadram como ME ou EPP, conforme subitem 5.6 do edital. Portanto, aptas a gozarem dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. Após recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas, foram abertos os envelopes e analisadas pela Comissão, a documentação habilitatória exigida no item 7.0 do edital, e também rubricada por todos os presentes. Ato contínuo, após análise, a Comissão verificou que as empresas **SELETA MT CONSTRUTORA LTDA-EPP**, **JEB CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA-ME**, **KOD ENGENHARIA LTDA-EPP** e **SPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** atenderam os requisitos de habilitação

exigidos no item 7.0 do edital. Portanto, a Comissão por unanimidade, declara devidamente habilitadas. A empresa **MAT CONSTRUTORA LTDA-EPP** apresentou a CND com vigência vencida, referente a regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal, emitida pela Prefeitura de Maceió/AL, nos termos do subitem 7.1.2.2, letra 'e'. A empresa **MAT CONSTRUTORA LTDA-EPP** através de seu procurador legal, solicitou o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentar a CND Municipal devidamente regularizada, uma vez que tinha regularizado o débito junto à Secretaria da Fazenda Municipal, e que estava aguardando a disponibilidade da CND no site. Facultada a palavra aos licitantes presentes, todos sugeriram que a Comissão pesquisasse junto ao site www.maceio.al.gov.br/smf/ para verificar se a CND Municipal já estava disponibilizada. A Comissão, por unanimidade, decidiu acatar a sugestão dos licitantes presentes, realizando assim, consulta online no site www.maceio.al.gov.br/smf/, conforme CND Municipal anexada à documentação de habilitação da empresa **MAT CONSTRUTORA LTDA-EPP**. Portanto, sanada a pendência, a Comissão por unanimidade, declara devidamente habilitada. Facultada a palavra aos licitantes presentes, e tendo em vista que abdicaram da intenção de interpor recursos, passamos para a abertura dos envelopes das propostas de preços das empresas habilitadas. Abertos os envelopes de propostas de preços e analisados pelos licitantes presentes, registrou-se os seguintes valores propostos:

Nº Ordem	EMPRESA	LOTE I R\$	LOTE II R\$
1	KOD ENGENHARIA LTDA-EPP	91.807,55	14.254,22
2	SELETA MT CONSTRUTORA LTDA-EPP	96.756,25	13.186,25
3	MAT CONSTRUTORA LTDA-EPP	99.239,48	13.704,47
4	SPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	102.714,24	14.441,02
5	JEB CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA-ME	102.701,91	13.996,48

Após análise técnica das propostas apresentadas pelos Engenheiros Fabio Zuazo Maia Ribeiro e Rodrigo Evaristo de Oliveira e Silva, a Comissão, por unanimidade, desclassificar a proposta da empresa **MAT CONSTRUTORA LTDA-EPP** por apresentar BDI de 19%(dezenove por cento), em desacordo com o Acórdão TCU nº 2622/201 e item 8.1, letra 'd' do edital. A Comissão, por unanimidade, classifica as propostas de preços das demais licitantes, por atender às exigências editalícias. Facultada a palavra aos licitantes presentes, e tendo em vista que abdicaram da intenção de interpor recurso, fica declarada vencedora do presente certame as empresas: para o Lote I-**KOD ENGENHARIA LTDA-EPP** com o valor de **R\$ 91.807,55**, para o Lote II-**SELETA MT CONSTRUTORA LTDA-EPP** com o valor de **R\$ 13.186,25**, por atender na íntegra, todas às exigências editalícias. Nos termos do item 9.9.3.3.2, fica concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para as empresas **KOD ENGENHARIA LTDA-EPP** e **SELETA MT CONSTRUTORA LTDA-EPP** apresentarem planilhas de composição dos preços unitários ofertados e composição do BDI adotado, discriminando e detalhando de forma aberta na proposta de preços. E, nada mais havendo a tratar

Renato Barbosa Pedrosa Ferreiras – Presidente -

Rodrigo Evaristo de Oliveira e Silva-Membro -

EMPRESAS LICITANTES:

ME: John Vito / de Andrade E. Jr Fone: (82) 988478634